

temporária por períodos sucessivos de dois anos, não podendo exceder o total de nove anos, contados da data da inumação, findo o qual proceder-se-á exumação do cadáver.

## CAPÍTULO V

### Das sepulturas e jazigos abandonados

#### Artigo 37.º

Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos, os jazigos cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a oito anos nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de 60 dias, depois de citados por meio de éditos publicados em dois jornais de expansão nacional e fixados em lugar de estilo.

## SECCÃO II

### Direitos e deveres dos concessionários

#### Artigo 31.º

A construção de jazigos particulares e o revestimento das sepulturas perpétuas a que alude o artigo 27.º devem concluir-se dentro do prazo a fixar pela Junta de Freguesia.

A inobservância do prazo fará incorrer o concessionário na coima de 750 euros, marcando-se novo prazo. Se este não for cumprido, caduca a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo para a Junta de Freguesia todos os materiais encontrados no local da obra.

### Sinais funerários e embelezamentos de jazigos ou sepulturas

#### Artigo 53.º

#### Artigo 53.º-A

### Furto de objectos

A colocação de sinais funerários ou ornamentos é da inteira responsabilidade dos requerentes, não se responsabilizando a Junta de Freguesia pelo seu desaparecimento.

#### Artigo 57.º

As infracções ao presente regulamento, para as quais não tenham sido previstas sanções especiais, serão punidas com uma coima mínima de 100 euros e máxima de 1750 euros.

#### Artigo 58.º

No omissão do presente Regulamento, aplica-se subsidiariamente o disposto:

- a) No Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro;
- b) No Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro;
- c) No Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro.

Entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

13 de Setembro de 2006. — O Presidente, *Fernando Amaral*.  
3000217974

## JUNTA DE FREGUESIA DE PARCEIROS

### Aviso (extracto) n.º 2622/2008

#### Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público por deliberação da Junta de Freguesia de Parceiros, de 13 de Dezembro de 2007, foi homologada a acta classificativa da candidata ao lugar de Auxiliar Administrativa e nomeada para ocupar o lugar vago, a candidata aprovada no concurso, à qual foi atribuída a classificação final abaixo mencionada:

Sónia Cristina Seíça José Ferreira 18,84 valores;

A nomeação acima mencionada não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado do n.º 1 do artigo 114.º, da lei 98/97, de 26 de Agosto.

A candidata acima referida deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *José Carlos Matias Filipe*.  
2611083190

### Aviso (extracto) n.º 2623/2008

#### Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público por deliberação da Junta de Freguesia de Parceiros, de 13 de Dezembro de 2007, foi homologada a acta classificativa dos candidatos a dois lugares de Auxiliares de Serviços Gerais e nomeados para ocupar os lugares vagos, os candidatos aprovados no concurso, aos quais foi atribuída a classificação final abaixo mencionada:

- 1 — Hugo Manuel de Oliveira Lucas — 15,77 valores;
- 2 — Otilia Maria de Almeida Ribeiro Gonçalves — 15,64 valores.

As nomeações acima mencionadas não estão sujeitas à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado do n.º 1 do artigo 114.º, da lei 98/97, de 26 de Agosto.

Os candidatos acima referidos deverão aceitar os lugares no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *José Carlos Matias Filipe*.

2611083192

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

### Aviso n.º 2624/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que após deliberação favorável do Município de Abrantes de 2007.11.27 e por meu despacho de 2007.12.26, no uso da competência que me foi delegada pelo Conselho de Administração, autorizei a transferência dos funcionários a seguir mencionados, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7.12.

- José Rui Lopes Meira, com a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, escalão 4, índice 194;
- Manuel António Moura Batista, com a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, escalão 3, índice 181;
- João Santos Silva, com a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, escalão 2, índice 165;
- Paulo Jorge Ratana Oliveira, com a categoria de condutor de máquinas pesadas especiais e veículos especiais, escalão 2, índice 165;
- Joaquim Manuel Seabra Martins Damas, com a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, escalão 1, índice 155;
- Paulo António Ventura Vicente, com a categoria de cantoneiro de limpeza, escalão 2, índice 165;
- Sezinando Silva, com a categoria de cantoneiro de limpeza, escalão 2, índice 165;
- Carlos Manuel Marques dos Santos, com a categoria de cantoneiro de limpeza, escalão 2, índice 165;
- Pedro Miguel Silva Silveiras Carvalho, com a categoria de cantoneiro de limpeza, escalão 2, índice 165;
- Albertino Brunheta Casaca, com a categoria de cantoneiro de limpeza, escalão 2, índice 165;
- Abílio Serra Rosa, com a categoria de cantoneiro de limpeza, escalão 2, índice 165;
- João Fernando Mendes Raposo, com a categoria de cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155;
- Paulo Alexandre Dias Nunes, com a categoria de cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155;

Os interessados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias, após a publicação deste aviso no *Diário da República*.

8 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria do Céu Antunes de Oliveira Albuquerque*.

2611083290

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE OEIRAS E AMADORA

### Aviso n.º 2625/2008

Em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Dec-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que as listas de antiguidade do pessoal do quadro destes Serviços Municipalizados, organizadas nos termos do artigo 93.º do citado diploma legal, se encontram afixadas nestes Serviços.

O prazo de reclamação, conforme determina o artigo 96.º do mencionado diploma legal, é de 30 dias a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

21 de Janeiro de 2008. — A Directora-Delegada, *Maria Gabriela Borrego*.

2611083224